

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER

Projeto de Resolução n.º 54/XII

“Pela consagração da igualdade de direitos do ‘Programa Regressar’”

5 DE MAIO DE 2021



INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre o **Projeto de Resolução n.º 54/XII – “Pela consagração da igualdade de direitos do ‘Programa Regressar’”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação do presente Projeto de Resolução, emanado pelos Grupos Parlamentares do PSD, do CDS/PP e do PPM, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

O Projeto de Resolução em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o qual é aplicável por remissão do artigo 145.º do mesmo diploma.

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Resolução da



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O proponente, em sede de exposição de motivos, refere que “É hora de voltar a casa. O seu país apoia o seu regresso’.

Este é o slogan de abertura do sítio oficial na internet do Programa Regressar, instituído pelo governo da República Portuguesa através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2019.

Por se ter registado no período de 2011-2014 a saída de aproximadamente 485 mil concidadãos que maioritariamente integram uma das gerações mais qualificadas de sempre em Portugal, com impacto significativo na redução da população ativa na ordem das 300 mil pessoas, tornando o saldo migratório negativo em cada um dos anos entre 2011-2016 e com consequências no mercado de trabalho, o XXI Governo Constitucional adotou medidas promotoras do regresso dos emigrantes e lusodescendentes.

O Programa Regressar está definido como um “programa estratégico de apoio ao regresso para Portugal de trabalhadores que tenham emigrado, ou seus descendentes, para fazer face às necessidades de mão de obra que hoje se fazem sentir nalguns sectores da economia portuguesa, reforçando a criação de emprego, o pagamento de contribuições para a segurança social, o investimento e o combate ao envelhecimento demográfico”.

Tendo em conta que este programa inclui medidas concretas e relevantes no incentivo ao regresso dos nossos emigrantes que tenham essa ambição, nomeadamente apoio financeiro, comparticipação nos custos de viagem para Portugal, dos custos de transporte de bens e, ainda, dos custos com o reconhecimento de qualificações académicas ou profissionais dos destinatários apenas em território nacional.



Tendo em consideração que, no que diz respeito às medidas de apoio fiscal no âmbito deste Programa, o mesmo não exclui os residentes com domicílio fiscal nas Regiões Autónomas, permitindo que os emigrantes que regressem aos Açores e à Madeira, possam beneficiar da exclusão de tributação de 50% dos rendimentos do trabalho dependente e dos rendimentos empresariais e profissionais dos sujeitos passivos.

Considerando que este programa de apoio, na sua medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal cujo objetivo é incentivar o regresso e a fixação de emigrantes ou familiares de emigrantes em Portugal, tem apenas como alvos os emigrantes que iniciem atividade em Portugal continental, entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2023, excluindo todos aqueles emigrantes que sejam da Região Autónoma dos Açores ou da Região Autónoma da Madeira e que a estas regiões querem voltar.

Observando que o Estado não pode desresponsabilizar-se de uma obrigação que é sua e que impõe desigualdades, injustamente discriminatórias, entre cidadãos, promovendo um tratamento diferenciado entre regiões do mesmo país. Importa, pois, corrigir e repor a justiça e equidade de tratamento” e propõe:

“1 - Recomendar ao Governo da República a consagração da igualdade de direitos do “Programa Regressar”, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2019, de 28 de março, através de uma retificação imediata que permita que os emigrantes que regressem às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira também possam beneficiar dos respetivos apoios nas mesmas condições que os demais;

2- Dar conhecimento da presente Resolução ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Presidente da Assembleia da República e grupos e representações parlamentares que nela tenham assento, e ao Senhor Primeiro Ministro”.

PROCESSO EM ANÁLISE

A Comissão de Assuntos Sociais deliberou proceder à audição do Vice-Presidente do Governo Regional, que ocorreu no dia 26 de abril, pelas 16h30.



- **Audição do Vice-Presidente do Governo Regional**

O Vice-Presidente Artur Lima afirmou que o Governo Regional entende que a iniciativa é bastante pertinente. O programa visa incentivar o regresso e a fixação de emigrantes ou familiares de emigrantes em Portugal, mas peca por abranger somente os emigrantes que iniciem atividade em Portugal continental, não considerando aqueles que sejam da Região Autónoma dos Açores ou da Região Autónoma da Madeira e que a estas regiões querem voltar. De acordo com o governante, esta é uma questão puramente política que não se compreende, sendo da opinião que bastaria estender a medida aos dois arquipélagos, de modo a que os emigrantes das Regiões Autónomas também possam usufruir de direitos a nível laboral e fiscal, receber apoios que só podem ser dados pelo Governo da República, tenham acesso a formação profissional e vejam reconhecidas as suas habilitações académicas, entre outros. A medida, nos moldes em que está, cria situações de injustiça entre cidadãos, promovendo um tratamento diferenciado entre regiões do mesmo país, pelo que importa ser alterada para garantir equidade. Para o efeito, o governante deu nota que já foram feitos contactos com o presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, sendo que as duas Regiões estarão a trabalhar no mesmo sentido para alcançar o objetivo a que se propõe.

Feita a sua exposição, foi aberta a primeira ronda de intervenções que contou com as inscrições dos deputados Flávio Soares (PSD) e Maria Isabel Teixeira (PS).

No uso da palavra, o deputado social-democrata Flávio Soares questionou o Vice-Presidente se tinha havido algum contacto entre o atual executivo ou o anterior com o Governo da República, no sentido de se tentar incluir as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira no programa.

Em resposta à questão, o Vice-Presidente explicou que não tinha conhecimento de eventuais contactos estabelecidos e que a questão tinha surgido, primeiramente, a propósito de uma petição na Região Autónoma da Madeira a reivindicar a sua inclusão no programa.



Seguidamente, interveio a deputada Maria Isabel Teixeira (PS) que começou por afirmar que é importante acolher medidas para permitir que os emigrantes possam regressar à sua terra, reforçando, assim, o combate ao envelhecimento demográfico. Nesta sequência, questionou se havia dados do número de açorianos que emigraram no período entre 2011-2014.

O Vice-Presidente não tinha consigo os dados solicitados, mas comprometeu-se a enviar a informação à Comissão assim que os reunisse. Acrescentou a ideia de que tanto os emigrantes como os imigrantes podem dar um contributo importante no combate ao envelhecimento e ao despovoamento.

POSIÇÃO DOS PARTIDOS SEM DIREITO A VOTO NA COMISSÃO

BE: Abstenção com reserva de posição para plenário.

VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PS abstém-se**, com reserva de posição para plenário, relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite parecer **favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite parecer **favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CH** emite parecer **favorável** relativamente à presente iniciativa.

A **Representação Parlamentar do IL abstém-se**, com reserva de posição para plenário, relativamente à presente iniciativa.



CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou, por maioria, com os votos a favor do PSD, CDS-PP e CH e a abstenção do PS e IL, com reserva de posição para Plenário, emitir **parecer favorável**, relativamente ao presente Projeto de Resolução.

Ponta Delgada, 5 de maio de 2021.

A Relatora

(Délia Melo)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(J. Joaquim F. Machado)